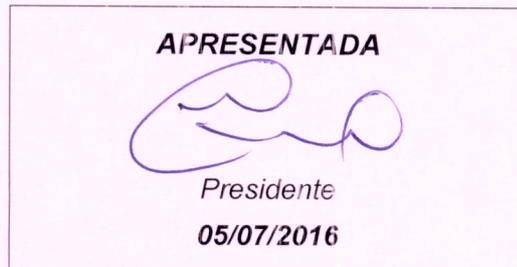


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 372

APOIO ao Projeto de Lei Federal nº 517/2015, de autoria do Deputado Veneziano Vital do Rêgo (PMDB/PB), que altera a CLT para conferir proteção contra despedida discriminatória ao portador de doenças incuráveis e estigmatizantes.



Existem doenças incuráveis para as quais há tratamentos periódicos que podem proporcionar alguma qualidade de vida e, em muitos casos, uma vida normal durante um bom período. Há casos em que o paciente chega a viver muitos anos sem sofrer as consequências graves da doença.

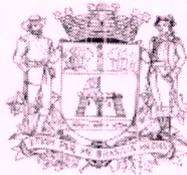
Estigmatizante é uma palavra derivada do verbo estigmatizar, que significa marcar uma pessoa negativamente, censurar, recriminar alguém por um comportamento condenável.

O Projeto de Lei Federal nº 517/2015, de autoria do Deputado Veneziano Vital do Rêgo (PMDB/PB), que altera a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, visa proteger os empregados da dispensa por motivo de doenças incuráveis e estigmatizantes, quando o empregador tiver conhecimento prévio dessa circunstância.

Na justificativa, o autor do projeto relata: “verifica-se, portanto, que a iniciativa é de suma importância e se reveste da alta relevância para a construção de um Brasil socialmente justo e solidário, que busca a efetivação de medidas de acessibilidade e proteção e de garantias de seus cidadãos”.

Portanto, após “pacificado o debate técnico-jurídico acerca da efetiva necessidade de se dar maior proteção aos portadores de doenças incuráveis e estigmatizantes pelo órgão de cúpula do Justiça do Trabalho, cabe ao Poder Legislativo a aprovação de legislação ordinária que regulamente de maneira clara e precisa a inserção da matéria no ordenamento jurídico, evitando novas demandas judiciais”, argumentou o deputado.

Assim, diante do exposto,



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 372 – fl. 2)

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei Federal nº 517/2015, que altera a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho para conferir proteção contra despedida discriminatória ao portador de doenças incuráveis e estigmatizantes.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao autor do projeto, Deputado Federal Veneziano Vital do Rêgo (PMDB/PB);
2. ao Presidente interino da Câmara dos Deputados, Waldir Maranhão (PP/MA);
3. ao Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros (PMDB/AL);
4. ao Ministro de Estado do Trabalho, Ronaldo Nogueira;
5. ao Ministro de Estado da Saúde, Ricardo Barros.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2016.

VALDECI VILAR MATHEUS

\scpo